



## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 9/93

**Procede a correções gerais de texto e alterações nos artigos 12, 26, 40 e 57 da L.O.M.**

A Mesa da Câmara Municipal, considerando que a Lei Orgânica do Município sofreu alterações pelas Emendas n.ºs 1 a 8;

Considerando que o texto dessa Lei publicado em 30 de junho de 1990 apresentou incorreções gramaticais, datilográficas e de estilo, bem como, em alguns dispositivos, demandou uma melhor adequação aos preceitos constitucionais, sem alteração substancial do texto original;

Considerando a necessidade de alterar os artigos 12, 26, 40 e 57;

Considerando que, feitas as modificações em caráter de Emenda, bem como as correções e adequações de texto, a Lei Orgânica do Município poderá ser editada de acordo com o texto que adiante se publica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e nos termos do artigo 33, § 2.º da L.O.M., promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

**Artigo 1.º** - Fica excluído do artigo 12, o inciso XIII, renumerando-se o seguinte.

**Artigo 2.º** - Fica incluído no artigo 26, o inciso IV, com a redação que segue:

**Artigo 26 - ...**

IV - quando a votação for secreta.

**Artigo 3.º** - Fica incluída no § 8.º, do artigo 40, a expressão "*nos casos dos §§ 1.º e 7.º*", em lugar da expressão "*e ainda no caso do § 1.º*".

**Artigo 4.º** - Fica incluído no artigo 57, o inciso XXVIII, com a redação que segue, renumerando-se o seguinte:

**Artigo 57 - ...**

XXVIII - subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar o capital, desde que haja recursos hábeis, de sociedade de economia ou empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara;



## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 9/93 cont.

**Artigo 5.º**- A Lei Orgânica do Município, publicada em 30 de junho de 1990, passa a vigorar com a redação constante do texto anexo, parte integrante desta Emenda.

**Artigo 6.º**- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de novembro de 1993.

Mesa da Câmara

Luiz Carlos Tuta Castilho  
Presidente

Pedro Pereira da Silva  
1.º Secretário

José Cândido de Souza  
2.º Secretário